



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.127/2018**

Publicado Atrio

em 20 / 04 / 2018

**Altera anexos do PPA e LDO de 2018, abre crédito especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para aquisição de Patrulha Mecanizada e agroindustrialização para atender a Secretaria de Agricultura, com a seguinte classificação:

110110 – Secretaria Municipal de Agricultura  
110 - Secretaria Municipal de Agricultura  
020 – agricultura  
606 - Extensão Rural  
0005 – Apoio Administrativo  
2.171 – Aquisição de patrulha mecanizada e agroindustrialização  
44905200000 – equipamento e material permanente \_\_\_\_\_ **R\$ 243.750,00**

**Fonte de Recurso**

19990000 - outros recursos de aplicação vinculada  
15020001 – convênio da união - contrapartida convênio  
16040000 – Royalties do petróleo federal  
10000000 – recursos ordinários

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/Caixa - Contrato de repasse Convênio SICONV nº 832631/2016 – Proposta/Processo nº 013523/216 – operação/Contrato nº 1032897-57 \_\_\_\_\_ **R\$ 237.500,00**

- Cancelamento parcial da seguinte dotação:

0999999 – Reserva de Contingência  
099 – Reserva de Contingência  
99 – Reserva de Contingência  
999 – Reserva de Contingência  
9999 – Reserva de Contingência  
9.999 – Reserva de Contingência  
99999900000 - Reserva de Contingência \_\_\_\_\_ **R\$ 6.250,00**

**Fonte de Recurso** - 10000000 – recursos ordinários

**Ficha** – 0000576



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2018.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal